**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE DESCADASTRAMENTO DE BARRAGEM**

Este Termo de Referência – TR estabelece os requisitos mínimos para elaboração do Relatório Técnico para solicitação de descadastramento em atendimento ao art. 28 da Portaria da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da Feam e dá outras providências.

O relatório deverá ser, preferencialmente, elaborado em papel timbrado da empresa requerente ou da empresa de consultoria contratada, sendo livre a substituição do cabeçalho, inserção de rodapé ou capa, ficando o conteúdo desses acessórios por conta dos autores. Destaca-se que o documento **não** deverá utilizar o timbre oficial do Estado presente no cabeçalho deste documento.

O relatório deverá ser apresentado em formato digital no processo de gestão de rotina da barragem no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não sendo admitida a hospedagem dos arquivos em nuvem. Adicionalmente, o relatório deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável por sua elaboração.

**ATENÇÃO:** O relatório elaborado deverá apresentar a estrutura mínima deste termo de referência, com a indicação explícita quando o tópico não se aplicar ao caso em tela e deverá ser encaminhado anexo ao ofício de solicitação de descadastramento, conforme modelo disponibilizado no final deste TR.

**CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DESCADASTRAMENTO**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão social ou nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): Nº/km:

Complemento:

Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:

Telefone: ( ) E-mail:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Razão social ou nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): Nº/km:

Complemento:

Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:

Telefone: ( ) E-mail:

1. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**

Destinatário: *(nome da pessoa que vai receber a correspondência)* - *(vínculo com a empresa)*

Endereço (Rua, Av., etc.): Nº/km:

Complemento: Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:
E-mail: (**Atenção**: A correspondência eletrônica será direcionada para o e-mail informado, juntamente com o do responsável técnico indicado pela barragem no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar)

1. **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO**

Nome:

CPF: Função:

Telefone: ( ) - E-mail:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO**

Identificação do responsável técnico pela elaboração do relatório técnico para solicitação de descadastramento da estrutura.

Nome: Formação:

CPF: CREA:

Telefone: E-mail:

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO**

Identificação dos profissionais da equipe que atuaram na elaboração do relatório técnico.

Nome:

Formação:

CPF:

CREA:

1. **IDENTIFICAÇÃO DA BARRAGEM**

A barragem deverá ser devidamente caracterizada e identificada, apresentando no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome da barragem e da mina, conforme bancos de dados da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam e da Agência Nacional de Mineração – ANM, quando couber:
2. Município em que está localizada:
3. Coordenadas geográficas do ponto central da barragem em graus decimais e referenciadas no Datum SIRGAS2000;
4. Finalidade do barramento:
5. Altura atual da barragem (m):
6. Volume atual do reservatório (m³):
7. Método construtivo:
8. Classificação do Resíduo Conforme ABNT NBR 10.004/2004:
9. Matriz de classificação, com base nos critérios estabelecidos nos Anexos I a IV do Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021.
10. **SITUAÇÃO DA BARRAGEM**
11. Descrever sucintamente o projeto e obras de descaracterização, indicando empresa responsável pela elaboração e empresa responsável pela execução da obra.
12. Indicar a atual situação da área ocupada pela barragem, justificando tecnicamente as razões pelas quais a estrutura não se enquadra no conceito e características de barragens estabelecidos pela Lei 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, e suas regulamentações.

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021, tem-se que:

IV – barragem descaracterizada: aquela que não opera como estrutura de contenção de sedimentos ou rejeitos, não possuindo características de barragem, e que se destina a outra finalidade;

V – barragem inativa ou desativada: aquela que não esteja recebendo aporte de rejeitos, resíduos ou sedimentos oriundos da atividade-fim, com previsão ou não de retomada da operação;

1. Apresentar topografia da área e perfil da seção central da barragem, antes e depois das obras de descaracterização.
2. Caso a última declaração de condição de estabilidade da barragem tenha sido **negativa**, informar explicitamente os fatores de segurança da estrutura remanescente após as obras realizadas.
3. Descrever sucintamente a situação das recomendações de auditoria e do último relatório de inspeção semestral – RIS apresentado.
* Caso haja relatos de anomalias e medidas corretivas a serem realizadas no último RIS protocolado, informar o status atual.
1. Nos casos de barragens que armazenam substâncias contaminantes, informar as medidas realizadas para minimizar a infiltração e a percolação de contaminantes, indicando, quando pertinente o processo SEI de gestão de área contaminada.
2. Nos casos de barragens que interceptem cursos d’água, deverão ser apresentadas as medidas implementadas para a reconformação da drenagem natural.
3. Descrever as medidas de recuperação ambiental da área remanescente referentes ao manejo e a proteção do solo, dos recursos hídricos, a estabilidade geotécnica e a recomposição da cobertura vegetal.
4. Apresentar o programa de manutenção e monitoramento para o período pós-intervenção, incluindo a instrumentação remanescente, até que o ambiente atinja a estabilidade geotécnica e ambiental.
5. **ASSINATURA**

Assinatura do responsável técnico pelo relatório elaborado.

1. **ANEXOS**
2. Apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART referente ao relatório de descadastramento.
3. Apresentar relatório fotográfico, identificando claramente:
* as anomalias e medidas corretivas realizadas, informadas no último RIS;
* o cumprimento das recomendações de auditoria e do RIS passíveis de comprovação em campo;
* os elementos construtivos da estrutura remanescente, se couber, quanto ao maciço, taludes, crista e sistema de drenagem.

**OF. nº /ano**

**Município, dia de mês de ano.**

**Assunto: Solicitação de descaracterização e descadastramento da estrutura (NOME DA ESTRUTURA – (NOME DO EMPREENDIMENTO)**

Processo SEI nº:

Prezados Senhores,

A estrutura denominada (nome da estrutura) está inscrita no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar sob nº (ID barragem no Sigibar) da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), sob responsabilidade do empreendimento (nome do empreendimento), CNPJ n° (nº do CNPJ), localizada (endereço completo da localização da estrutura), CEP (nº do CEP), município de (nome do município), no Estado de Minas Gerais.

Todavia, considerando as condições atuais da referida estrutura, entende-se que a mesma não se enquadra no conceito de barragem do Decreto Estadual n° 48.140 de 25 de fevereiro de 2021, e não apresenta nenhuma das características estabelecidas em seu art. 4º. Desse modo, para subsidiar a análise do pedido de descaracterização e descadastramento da estrutura no Sigibar, encaminho relatório técnico fotográfico, elaborado conforme termo de referência disponibilizado, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica – ART.

O relatório técnico fotográfico supracitado foi elaborado por (nome do responsável técnico - RT), (formação profissional do RT), CREA nº (informar número de registro no conselho de classe).

Na oportunidade, manifesto ciência de que a barragem somente será descadastrada e estará desobrigada de atender as exigências da Lei 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, quando da manifestação formal da Feam, aprovando este requerimento.

Por fim, declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), do art. 3º da Lei de crimes ambientais, do art. 111A do Decreto nº 47.383/2018 e art. 19 da Resolução Conama nº 237/1997.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Técnico pelo empreendimento**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Legal pelo empreendimento**